



# Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 442/82, DE 23 DE ABRIL DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso, do Estado da Bahia, autorizado a doar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Estado da Bahia, uma área de terras do Patrimônio Público Municipal, no Bairro do Mulungu, medindo 19.350 m<sup>2</sup>, para construção de uma Escola de Nível I, com oito (08) salas de aula.

Art. 2º - A área constante do artigo anterior situa-se no perímetro urbano da Cidade, limitando-se pela frente com a quadra nº 05; pelos fundos com a BA-235; pelo lado direito com terrenos do Patrimônio Municipal e pelo lado esquerdo com 1º acesso ao Bairro Mulungu.

Art. 3º - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, obriga-se a executar a obra objeto da presente Lei no prazo de 24 meses, a partir da data da publicação desta Lei, sob pena de reverter-se ao Patrimônio Municipal, o mencionado terreno, sem ônus indenizatório para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 23 de abril de 1.982.

  
Abel Barbosa  
Prefeito